



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1581, de 30 de abril de 2015.

Aplica advertência a empresa que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, as fls. 02 do Processo n. 1690/2015;

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 1690/2015, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, que ora adoto;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aplicada a penalidade de Advertência, a empresa Ultracon Construção Civil Ltda, por inexecução parcial do Contrato n. 26/2012-FMAS, oriundo da Licitação n. 02/102 – TP n. 01/2012), conforme documento acostados ao autos de n. 1690/2015, com base no artigo 77 da Lei n. 8.666/93, bem como no item 1 da Clausula Sexta do Contrato em referência.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal